



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 20/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/21

CONTRATO Nº 017/2021

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

PREÂMBULO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE E A EMPRESA BRASIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita D' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares n 167 107 – centro, na cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 15780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Osmar Sampaio, portador da RG nº 17.621.009-X – SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **BRASIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**, com sede à Avenida Brasil nº 559, Residencial Bom Sucesso, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 15780-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.201.979/0001-80, Inscrição Estadual nº 620.013.511.117, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Leonardus Biribi, portador do RG nº 29.213.931-SSP/SP e do CPF nº 289.475.018-83, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 630, fundos, centro, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo – CEP: 15780-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 08/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a executar à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, o seguinte LOTE constante do descritivo: **LOTE 01. – LAVAGEM DE VEÍCULOS**

1.2 – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário do lote.

CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2.1 – O objeto da licitação será executado no estabelecimento do vencedor do certame, conforme solicitação do encarregado do departamento de compras, de forma imediata, não podendo ultrapassar 15 km fora da cidade de Santa Rita D'Oeste.

2.2 – O vencedor do certame terá que ter em seu estabelecimento, sistema de lava jato, para a realização dos serviços de lavagem até a assinatura do contrato.

2.2.1 – Os produtos que se fizerem necessários para a utilização da lavagem dos veículos, serão por conta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 – Importa o presente contrato, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), decorrente do LOTE da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias correspondentes ao valor da quantidade executada, constatada através de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 – Os preços dos serviços do objeto desta licitação somente poderão ser reajustados quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato:

6.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem o aumento do preço dos serviços e dos produtos, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução do serviço, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

7.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

7.2 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.02.01 - Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.602.0028.2036 - Manut. dos Serv. Agricultura e Pecuária

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.03.02 - Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.361.0011.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.04.02 - Limpeza Pública

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15.452.0024.2033 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.05.01 - Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0010.2016 – Manut. dos Recursos Próprios em Saúde

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0006.2007 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.08.01 – Fundo Social de Solidariedade
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.243.0006.2062 – Manutenção do CMDCA

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.11.01 – Transporte SERM
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
26.782.0030.2039 – Manut. do Setor de Transportes – SERM

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula quarta, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no inciso I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

13.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. José Cláudio Ferreira de Lima, RG. 30.522.482-7, CPF. 273.020.338-97 Responsável pelo Departamento de Compras, e pela CONTRATADA o(Senhor Leonardus Biribi, portador do RG nº 29.213.931- SSP/SP e CPF nº 289.475.018-83, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

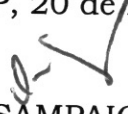
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, 20 de Maio de 2021.

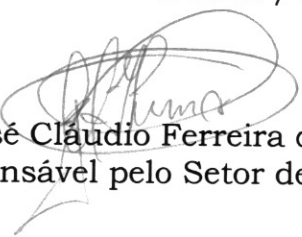
CONTRATANTE:


OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

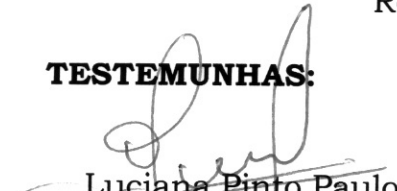
CONTRATADA:


BRASIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ Nº 40.201.979/0001-80

GERÊNCIA:


José Cláudio Ferreira de Lima
Responsável pelo Setor de Compras

TESTEMUNHAS:


Luciana Pinto Paulo
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: BRASIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2021 DE 20/05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.

ADVOGADO (S) Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258

email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 20 de Maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-39223922

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP - CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: X

PELA CONTRATADA:

Nome: BRASIL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

Cargo: Proprietário

CPF nº. 289.475.018-83

RG Nº 29.213.931 -SSP/ASP

Data de Nascimento: 01/05/1980

Endereço residencial completo: Avenida São Paulo nº 630 - Fundos -Centro, CEP:15780-000, cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: celso@escritoriosp.com

E-mail Pessoal: leonardusbiribi@outlook.com

Telefone: (17) 99713-5626

Assinatura: X

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.